



ATO Nº 341-2019/2022

27 DE JULHO DE 2021

COBERTURA PREVENTIVA DE DIREITOS MAÇÔNICOS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso "V", letra "b" e inciso "VI" da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO o Ato Nº 337-2019/2022 de 08 de julho de 2021, de Intervenção na Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Alberto Santos Dumont II Nº 644 - Or.: de Ribeirão Preto – SP;

CONSIDERANDO o relatório do Venerável Mestre Interventor, Resp.: Ir.: Oswaldo Fitzgerald Manaf, indicando a tentativa do Resp.: Ir.: Davi Polisel em usar uma gravação de áudio para intimidar o Venerável Mestre Interventor,

RESOLVE

- Art. 1º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos o Resp.: Ir.: Davi Polisel, M.:M.: da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Alberto Santos Dumont II Nº 644, Or.: de Ribeirão Preto;
- Art. 2º - Encaminhar o Relatório do Venerável Mestre Interventor para o Delegado Regional da 25ª Região Maçônica para abertura de processo na Justiça Maçônica de Primeira Instância;
- Art. 3º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

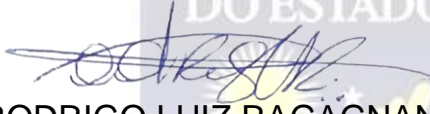


Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021 E.: V.:


RODRIGO LUIZ RAGAGNAN
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre



“GLESP”